



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO**  
**Nº 319/2023 DE 09/05/2023**

## **EDITAL Nº 023/2023** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelado de material para construção e hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## EDITAL Nº 023/2023 - ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda pelo e-mail [copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com](mailto:copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com)

A não remessa da Ficha Cadastral exige a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Josian Lima Novais**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



**EDITAL N° 023/2023**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023-SRP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA**, inscrita no CNPJ n°: **16.443.632/0001-60**, situada na **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, CEP: 44.698-000**, isento de inscrição estadual, realizará a licitação para **contratação de empresa para fornecimento de forma parcelado de material para construção e hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia**, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento Menor Preço, regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal n° 167/2021 e Lei Complementar n° 123 de 14/12/06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 09/11/2023 às 08:00 (oito) horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia **23/11/2023 às 09:00 (nove) horas.**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

### **1 - OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelado de material para construção e hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.5 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São José do Jacuípe, Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

2.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São José do Jacuípe, Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

2.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.



2.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**vedada a identificação do titular da proposta preenchida no sistema**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada no sistema, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

4.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

4.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.3 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:



5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca “se for o caso”;

5.1.3 Modelo “se for o caso”;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços/fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.**

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 5.1 DO EDITAL.

6.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

6.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.





6.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

**6.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**

6.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser



confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **LOTE**;

6.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

6.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.14 Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor



oferta.

6.19 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.20 O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.1 **A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e pelo e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com e deverá:**

6.24.1.01 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.24.1.02 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**6.24.1.03 Se o licitante optar por enviar a proposta final que é disponibilizada no sistema (RELATÓRIOS =>P.FINAL) DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO, O**



## **REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).**

6.24.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.24.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.24.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.24.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.24.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.24.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.6.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7.7 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA / DOCUMENTAÇÃO.**

7.7.1 - Deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e pelo e-mail [copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com](mailto:copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com), para verificação da conformidade dos documentos.

7.7.2 - Caso ocorra a não apresentação da documentação exigida neste edital, do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, será convocado o segundo colocado e assim



sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO (B).

7.7.3 - Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTAÇÃO (B) deverão ser entregues / encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente.

7.7.4 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.7.5 - Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no neste sub item 7.7

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.01 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.02 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.1.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.11 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;



f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

8.1.12 A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 1° de maio de 1943. ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes;

8.1.13 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.





- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8.1.13.1 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras “a, b e c” especificado abaixo.

- a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo X** deste Edital.
- b) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)
- c) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

## 8.1.14 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Eletrônico), através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações.

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) O atestado de capacidade técnica, referido no sobintem “6.4.1”, quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, tem que esta com firma reconhecida do representante da empresa que atesta o comprimento do objeto referido no atestado e acompanhado com uma comprovação de fornecimento do objeto (Contrato ou Nota de Empenho), comprovando que a empresa forneceu os produtos.

- d) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- e) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitará**



**documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

#### 8.1.14.1 Documentos Complementares

- a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Declaração de Inexistência de servidor público municipal no quadro da empresa;

**ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.**

8.1.15 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

8.1.16 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.1.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.1.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.1.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.1.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.27 *As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.*

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.13 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente

## 12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após adjudicação do objeto, O Município providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no Pregão Eletrônico nº 023/2023.

12.2 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Prefeitura Municipal.

12.3 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem



absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12.4 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

12.5 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 13 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

13.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

13.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

13.1.2 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13.1.3 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:

13.1.3.1 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores, e uma breve planilha de composição de custos;



13.1.3.2 Cópia das Notas Fiscais da compra do combustível, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem 13.2.3.1, com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

13.1.3.3 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

13.1.3.4 Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado no subitem 13 deste Edital, e quando reconhecido, será concedido a partir da data do pedido protocolado junto a este Órgão

## **14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

14.2 A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

14.3 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente às Secretarias, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **16 DO PAGAMENTO**

16.1 O prazo final para pagamento das notas fiscais será de até 30 (trinta) dias, podendo ser realizado em 15 (quinze) dias conforme a disponibilidade financeira do Órgão, iniciando-se este prazo contado a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada no Protocolo da Secretaria de Finanças.

16.2 As notas fiscais devem estar atestadas pela fiscalização e acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

16.3 Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.



16.4 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.5 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 16. do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 16.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

17.2 Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.



17.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

17.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.5 A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previsto em lei.

17.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

17.8 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de





recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmsaojosedojacuipe/diario,ww.licitanet.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

19.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.15 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.17 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmsaojosedojacuipe/diario>.

19.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



19.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São José do Jacuípe, Bahia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.20 Para atender a seus interesses, o Município de São José do Jacuípe, Bahia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

19.21 O Município de São José do Jacuípe, Bahia poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia - BA.

19.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Ficha Cadastral;
- ANEXO II - Termo de Referência.
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
- ANEXO V - Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
- ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- ANEXO VIII - Ata de Registro de Preços.
- ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal
- ANEXO X - Declaração de Empresa Optante pelo Simples Nacional

19.24. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

São José do Jacuípe, Bahia, 09 de novembro de 2023.

**JOSIAN LIMA NOVAIS**  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelado de material para construção e hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia, conforme especificações.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

2.2 Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação.

2.3 A aquisição se justifica visto que as manutenções e reparos de prédios e vias públicas, se faz necessário para mantermos o bom funcionamento dos sérvios públicos.

2.4 Para atender as diversas Secretarias do Município de São José do Jacuípe - Ba.

2.5 Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

2.6 Considerando ainda, a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.7 As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos produtos.

2.8 As estimativas das demandas para aquisições objeto desta licitação foram elaboradas através de um estudo realizado pelos setores requisitantes e levou em conta os seguintes dados:

a)Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação.

### 3. DA MODALIDADE ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



3.1 A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3.2 No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Eletrônica, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito estabelece a preferência pela forma Eletrônica, no pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma presencial, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Eletrônico.

3.3 Lado outro, é de conhecimento a limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes que não estão adaptados e aptos para a participação em certames através da forma eletrônica, sendo recorrente a prática quanto à forma presencial. Aliado a isso, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação do certame, na forma do disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

3.4 Ademais, o art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que: “as compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

3.5 A exigência de parcelamento está prevista também no art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993. Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247) e expresso na IN MPDG nº 5/2017, que, em seu art. 24, §1º, VIII.

## 4. DA METAFISÍCA DOS FARDAMENTOS

4.1. Constitui especificação do item:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA PVA EM BISNAGA COM 50ML CORES	UND	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



002	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) COM 3,6L	UND	30		
003	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA	UND	50		
004	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ, GALÃO DE 3.6L	UND	20		
005	RESINA ACRÍLICA BASE AGUA GALÃO 3.6L	UND	20		
006	SELADOR ACRILICO 18L	UND	12		
007	SELADOR PVA LATA 18L	UND	30		
008	SOLVENTE DILUENTE GALÃO 5L	UND	15		
009	SOLVENTE DILUENTE LATA 900ML	UND	100		
010	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, LATA 18L	UND	15		
011	TINTA ACRÍLICA COR AZUL, LATA 18L	UND	50		
012	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO FOSCO OU BRANCO COMUM LATA 18L	UND	70		
013	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE GALÃO DE 3.6L	UND	30		
014	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO GALÃO DE 3.6L	UND	30		
015	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE GALÃO DE 3.6L	UND	30		
016	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO GALÃO DE 3,6L	UND	30		
017	TINTA LATEX PVA COR BRANCA A BASE DE AGUA, LATA 18L	UND	35		
018	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, GALÃO 3.6L	UND	50		
<b>VALOR DO LOTE - I</b>					

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1, PARA CAIXA D' AGUA	UND	10		
002	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2, PARA CAIXA D' AGUA	UND	10		
003	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4, PARA CAIXA D' AGUA	UND	10		
004	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA	UND	50		
005	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM	UND	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA				
006	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA	UND	50		
007	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA	UND	50		
008	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4, PARA AGUA FRIA	UND	50		
009	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4, PARA AGUA FRIA	UND	50		
010	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA	UND	50		
011	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	100		
012	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	20		
013	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688)	UND	100		
014	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UND	100		
015	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UND	50		
016	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UND	100		
017	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
018	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
019	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
020	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
021	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		
022	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



023	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
024	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
025	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
026	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
027	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
028	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
029	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSÁVEL, 1 1/2 X 3/4	UND	50		
030	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 1/2 X 1	UND	50		
031	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UND	50		
032	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1 X 1/2	UND	50		
033	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1 X 3/4	UND	50		
034	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 2 X 1 1/2	UND	50		
035	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2 X 1 1/4	UND	50		
036	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4 X 3/4	UND	50		
037	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4 X 1	UND	50		
038	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 2 X 1	UND	50		
039	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 2 X 1 1/4	UND	50		
040	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO DE 1000 COM TAMPA	UND	10		
041	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO DE 3000 COM TAMPA	UND	3		
042	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO DE 500 COM TAMPA	UND	12		
043	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO	UND	50		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE				
044	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UND	5		
045	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UND	5		
046	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	30		
047	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	5		
048	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
049	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
050	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
051	CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
052	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
053	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		
054	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		
055	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	50		
056	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	50		
057	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50		
058	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50		
059	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50		
060	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50		
061	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50		
062	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50		
063	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50		
064	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



065	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50		
066	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50		
067	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		
068	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		
069	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		
070	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		
071	CURVA PVC, 45 GRAUS, CURTA, PB, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		
072	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 30 CM	UND	50		
073	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 40 CM	UND	50		
074	FLANGE PVC, ROSÁVEL 3/4	UND	10		
075	FLANGE PVC, ROSÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2	UND	10		
076	FLANGE PVC, ROSÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1	UND	10		
077	FLANGE PVC, ROSÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2	UND	10		
078	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
079	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
080	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSÁVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
081	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSÁVEL, 90 GRAUS, 1 X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



082	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSÁVEL, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
083	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		
084	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
085	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
086	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 45 GRAUS, 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
087	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 45 GRAUS, 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
088	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
089	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
090	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	500		
091	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	500		
092	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100		
093	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
094	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



095	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
096	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
097	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
098	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
099	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		
100	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		
101	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		
102	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30		
103	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		
104	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200		
105	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200		
106	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



107	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
108	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
109	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
110	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30		
111	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30		
112	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30		
113	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 50 X 50 X 50 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30		
114	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 75X 75 X 75 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30		
115	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		
116	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		
117	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		
118	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100		
119	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



120	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
121	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100		
122	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100		
123	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
124	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
125	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	300		
126	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	300		
127	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100		
128	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100		
129	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100		
130	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		
131	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		
132	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		
133	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		
134	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



135	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100		
136	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
137	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
138	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250	UND	50		
139	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1 X 2 MM	UND	100		
140	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8, (NORMATIZADA)	UND	10		
141	NIPEL PVC, ROSÁVEL, 1, AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
142	NIPEL PVC, ROSÁVEL, 1/2, AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
143	NIPEL PVC, ROSÁVEL, 3/4, AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
144	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UND	20		
145	PLUG PVC, ROSCÁVEL 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
146	PLUG PVC, ROSCÁVEL 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
147	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	UND	3		
148	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	20		
149	SIFAO PLÁSTICO EXTENSIVEL SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	100		
150	SIFAO PLÁSTICO EXTENSIVEL SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	UND	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



151	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
152	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
153	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
154	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
155	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
156	TE PVC ROSCÁVEL 90 GRAUS, 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
157	TE PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 1/2, AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
158	TE PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 2, AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
159	TE PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 3/4, AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
160	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
161	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
162	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
163	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



164	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
165	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
166	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
167	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50		
168	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		
169	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		
170	TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		
171	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		
172	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	200		
173	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	200		
174	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50		
175	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



176	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50		
177	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	UND	50		
178	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	70		
179	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	100		
180	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	150		
181	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	150		
182	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	150		
183	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	UND	200		
184	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	UND	200		
185	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	UND	150		
186	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR- 5648)	UND	60		
187	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	60		
188	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO, 3/4 SEM LADRAO	UND	50		
189	VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 X 1.1/2 , SEM UNHO E SEM LADRAO	UND	50		
190	VEDAÇÃO VEDAVASO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITÁRIO	UND	30		
<b>VALOR DO LOTE - II</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ARGAMASSA COLANTE CI 20KG	UND	150		
002	ARGAMASSA COLANTE CII 20KG	UND	150		
003	ARGAMASSA COLANTE CIII 20KG	UND	50		
004	ARGAMASSA PARA PORCELANATO 20KG	UND	60		
005	CAL EM PÓ PARA PINTURA 5KG	UND	200		
006	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, BALDE 25KG	UND	20		
007	MASSA CORRIDA PVA, BALDE 25KG	UND	40		
008	REJUNTE COLORIDO 1KG	UND	80		
<b>VALOR DO LOTE - III</b>					

LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST. 10 X 10CM	M2	40		
002	PISO CERAMICO TIPO A 46X46CM	M2	400		
003	PISO CERAMICO TIPO A 58X58CM	M2	400		
004	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO 60X60CM	M2	20		
005	PISO TATIL ALERTA 25X25CM	UND	50		
006	PISO TATIL DIRECIONAL 25X25CM	UND	50		
007	PISO TATIL EMBORRACHADO ALERTA 25X25CM	UND	20		
008	PISO TATIL EMBORRACHADO DIRECIONAL 25X25CM	UND	20		
009	REVESTIMENTO CERAMICO TIPO A 33X50CM	M2	400		
<b>VALOR DO LOTE - IV</b>					

LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	GRAMA SINTETICA	M²	200		
<b>VALOR DO LOTE - V</b>					

LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	BOMBEAMENTO DE 0 a 20m3	M²	25		
002	CONCRETO USINADO 30 MPa	M²	25		
<b>VALOR DO LOTE - VI</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



LOTE VII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32 50KG	UND	1.000		
002	CIMENTO PORTLAND CP IV 50KG	UND	1.000		
<b>VALOR DO LOTE - VII</b>					

LOTE VIII					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	BUCHA E PARAFUSO PARA PAREDE Nº 10	UND	200		
002	BUCHA E PARAFUSO PARA PAREDE Nº 6	UND	200		
003	BUCHA E PARAFUSO PARA PAREDE Nº 8	UND	200		
004	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº 14	UND	100		
005	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº10	UND	100		
006	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº12	UND	200		
007	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº8	UND	100		
008	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA PARA TELHA FIBROCIMENTO	UND	200		
009	PREGO 10X10	KG	10		
010	PREGO 12X12	KG	10		
011	PREGO 13X18	KG	50		
012	PREGO 15X15	KG	50		
013	PREGO 17X21	KG	50		
014	PREGO 17X27	KG	50		
015	PREGO 18X30	KG	50		
016	PREGO 19X36	KG	50		
017	PREGO COM DUAS CABEÇAS 18X27	KG	100		
<b>VALOR DO LOTE - VIII</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



LOTE IX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ABAFADOR	UND	5		
002	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO DE CABO	UND	10		
003	ARCO DE SERRA	UND	10		
004	BALDE PRETO 10LITROS	UND	200		
005	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	50		
006	BOTA BORRACHADA CANO LONGO	PARE S	20		
007	BOTA EM COURO SINTETICO	PARE S	100		
008	BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM	UND	20		
009	BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM	UND	20		
010	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	UND	20		
011	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM	UND	20		
012	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	UND	20		
013	BROCA DE CONCRETO 4MM	UND	20		
014	BROCA DE CONCRETO 10MM	UND	20		
015	BROCA DE CONCRETO 6MM	UND	20		
016	BROCA DE CONCRETO 8MM	UND	20		
017	BROCA PLUZ P/ MARTELETE IMPACTO DE 10MM	UND	10		
018	BROCA PLUZ P/ MARTELETE IMPACTO DE 6MM	UND	10		
019	BROCA PLUZ P/ MARTELETE IMPACTO DE 8MM	UND	10		
020	CAMERA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	20		
021	CAPA DE CHUVA	UND	15		
022	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRA (AMARELO,VERMELHO,AZUL,CINZA,VERDE,BRANCO)	UND	20		
023	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, COM PNEU E CAMARA	UND	15		
024	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABERTE	UND	5		
025	COLHER DE PEDREIRO	UND	5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



026	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UND	50		
027	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	15		
028	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	5		
029	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	15		
030	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UND	15		
031	DISCO DE CORTE DE PORCELANATO	UND	50		
032	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 125 X 20 MM	UND	15		
033	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 (14 X	UND	10		
034	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UND	15		
035	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	20		
036	DISCO SERRA MADEIRA 110MM	UND	20		
037	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	20		
038	ESPÁTULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	10		
039	ESPÁTULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA 10 CM	UND	30		
040	ESQUADRO DE ACO 12 (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	UND	5		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



041	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO 20CM X 10M	UND	10		
042	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	20		
043	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND	100		
044	FITA ZEBRADA	UND	20		
045	JUNTA DE ASSENTAMENTO DE PISO/PORCELANATO 1MM , 1,5MM	PACOTE	50		
046	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	10		
047	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	5		
048	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UND	100		
049	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UND	100		
050	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	100		
051	LIXA PARA PAREDE 100	UND	100		
052	LIXA PARA PAREDE 120	UND	100		
053	LIXA PARA PAREDE 180	UND	100		
054	LIXA PARA PAREDE 60	UND	100		
055	LIXA PARA PAREDE 80	UND	100		
056	LONA PLASTICA PRETA E= 200 MICRA	M2	200		
057	LUVA DE BORRACHA	PARE S	50		
058	LUVA DE RASPA	PARE S	50		
059	LUVA PLASTICA PVC	PARE S	100		
060	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16 X1 MM	M	50		
061	MARRETA 5KG	UND	10		
062	MARTELO CONVENCIONAL	UND	20		
063	MASCARA ANTE PÓ	CAIX A	10		
064	NIVEL MANUAL 1M	UND	10		
065	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA),EM ZAMAC, (MODELO DE 0 A 9), FIXACAO	UND	50		
066	OCULOS INCOLOR	UND	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



067	PÁ DE CONCHA COM CABO	UND	50		
068	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	50		
069	PÉ DE CABRA	UND	5		
070	PINCEL 2'	UND	30		
071	PINCEL 3"	UND	30		
072	PINCEL 4"	UND	30		
073	PINCEL 1/2"	UND	30		
074	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	50		
075	PONTEIRO PARA CORTE EM PAREDE	UND	10		
076	PONTEIRO PARA USO NA FURADEIRA MARTELETE 25 X 20 MM	UND	5		
077	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UND	10		
078	PROTETOR AURICULAR	UND	100		
079	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UND	10		
080	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	UND	10		
081	REBITADOR	UND	5		
082	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 X 1	UND	20		
083	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 25 CM COM CABO	UND	50		
084	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 25 CM COM CABO	UND	50		
085	TALHADEIRA PARA CORTE EM PAREDE	UND	10		
086	TALHADEIRA PARA USO NA FURADEIRA MARTELETE 25 X 20 MM	UND	5		
087	TORQUEZA	UND	10		
088	TRENA 8MTRS	UND	10		
089	TRINCHÃO BROCHA	UND	100		
				<b>VALOR DO LOTE - IX</b>	

LOTE X					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	20		
002	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	100		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



003	ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHÃO	BARRA	100		
004	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	20		
005	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	BARRA	250		
006	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	100		
007	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	100		
008	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	BARRA	100		
009	ARAME GALVANIZADO 10	KG	80		
010	ARAME GALVANIZADO 12	KG	100		
011	ARAME GALVANIZADO 14	KG	100		
012	ARAME GALVANIZADO 16	KG	300		
013	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100		
014	ARAME GALVANIZADO ROLO DE 500M	UND	25		
015	ARAME RECOZIDO	KG	100		
016	CHAPA DE ZINCO 60CM	M	10		
017	ESTRIBO CA-60 4.2MM 7CM X 17CM CAIXA C/ 200 UNDS	UND	60		
018	GRAMPO PARA ARAME	KG	15		
019	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 12-14X3/4 C/100 UNDS	UND	10		
020	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO FIO 14 1,80M X 20,00M	UND	20		
021	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA 0.50M X 25,00M	UND	5		
022	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL 1,50MM X 50,00M	UND	50		
023	TELA PARA COLUNA 08MM	KG	50		
024	TELA PARA COLUNA 10MM	KG	50		
025	TELA SOLDADA NERVURADA 2X3M LEVE 20CM X 20CM	UND	50		
026	TELA SOLDADA NERVURADA 2X3M MÉDIA 15CM X 15CM	UND	50		
027	TRELIÇA EM AÇO CA-60 NERVURADO TG 12M	UND	50		
				<b>VALOR DO LOTE - X</b>	

LOTE XI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



001	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	1.500		
002	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	1.500		
003	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	500		
004	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	500		
005	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ), 50 CM.	UND	15		
006	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, VENEZIANA *39 X 22 X 15* CM (COBOGÓ)	UND	15		
007	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 60CM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND	20		
<b>VALOR DO LOTE - XI</b>					

<b>LOTE XII</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
001	TUBO DE CONCRETO ARMADO, D = 0,30 M	UND	50		
002	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS)	M <sup>2</sup>	50		
003	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (PLACA DE ISOPOR + VIGOTAS)	M <sup>2</sup>	120		
004	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1100 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND	20		
<b>VALOR DO LOTE - XII</b>					

<b>LOTE XIII</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
001	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2	UND	10		
002	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 3/4	UND	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



003	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	UND	5		
004	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	20		
005	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMÍNIO, 30 CM X 1/2	UND	20		
006	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 , PARA CHUVEIRO SIMPLES	UND	30		
007	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UND	50		
008	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 , AGUA FRIA	UND	30		
009	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 , DE *46 X 30 X 12* CM	UND	20		
010	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 , DE *56 X 33 X 12* CM	UND	20		
011	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2	UND	5		
012	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE PORCELANA	UND	10		
013	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	50		
014	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 1, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10		
015	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 1/2, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10		
016	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 2, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



017	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10		
018	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10		
019	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10		
020	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10		
021	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10		
022	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10		
023	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2	UND	10		
024	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4	UND	10		
025	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 (REF 1509)	UND	10		
026	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UND	10		
027	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 (REF 1509)	UND	5		
028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UND	10		
029	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 (REF 1509)	UND	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



030	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UND	10		
031	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UND	10		
032	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	UND	10		
033	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	UND	10		
034	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UND	10		
035	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2	UND	50		
036	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	UND	50		
037	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA (REF 1195)	UND	50		
038	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATÓRIO	UND	50		
039	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM	UND	100		
040	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLÁSTICO	UND	20		
041	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 , COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	UND	30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



042	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2, BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UND	30		
043	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 3/4 COM BICO PARA MANGUEIRA	UND	20		
044	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 COM BICO PARA MANGUEIRA	UND	20		
045	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UND	20		
046	VASO SANITÁRIO SIFONADO ADULTO LOUCA BRANCA	UND	30		
047	VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UND	5		
<b>VALOR DO LOTE - XIII</b>					

<b>LOTE XIV</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
001	BARROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7 X 7 CM (3 X 4), MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	300		
002	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *3 X 5* CM, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	400		
003	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 10MM 2,20 X 1,10M	UND	50		
004	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 10 MM MADEIRITE	UND	30		
005	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 15MM MADEIRITE	UND	30		
006	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 6MM MADEIRITE	UND	30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



007	FECHADURA DE EMBUTIR	UND	20		
008	FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL CROMADO PARA PORTA DE BANHEIRO COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO	UND	10		
009	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	10		
010	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA	UND	30		
011	FECHO/TRINCO/FERROLHO	UND	10		
012	JANELA EM MADEIRA 2FL 1.00X1.10M	UND	10		
013	JANELA EM MADEIRA 2FL 1.20X1.10M	UND	10		
014	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.60X2.10M	UND	20		
015	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.70X2.10M	UND	30		
016	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.80X2.10M	UND	30		
017	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.90X2.10M	UND	20		
018	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 1.00X2.10M	UND	10		
019	KIT DE ALISAR DE MADEIRA	M	50		
020	KIT DE DOBRADIÇA EM AÇO	PAR	100		
021	PEÇA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	100		
022	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 0,7 X 2,10M	UND	10		
023	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 0,8 X 2,10M	UND	10		
024	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,6 X 2,10M	UND	20		
025	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,7 X 2,10M	UND	30		
026	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,8 X 2,10M	UND	30		
027	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,9 X 2,10M	UND	20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



028	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 1,0 X 2,10M	UND	10		
029	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	400		
030	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	30		
031	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	30		
032	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	30		
<b>VALOR DO LOTE - XIV</b>					

<b>LOTE XV</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
001	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (100cmx80cm) AxL	UND	5		
002	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (40cmx40cm) AxL	UND	10		
003	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (40cmx60cm) AxL	UND	10		
004	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (80cmx60cm) AxL	UND	5		
005	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO (100cm x 100cm) AxL	UND	10		
006	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO (100cm x 120cm) AxL	UND	10		
007	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,6X2,10M	UND	10		
008	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,7X2,10M	UND	10		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



009	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,8X2,10M	UND	10		
010	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,9X2,10M	UND	10		
<b>VALOR DO LOTE - XV</b>					

<b>LOTE XVI</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 0,55X2,44M	UND	500		
<b>VALOR DO LOTE - XVI</b>					

<b>LOTE XVII</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X19 CM	MIL	40		
002	AREIA GROSSA	M <sup>3</sup>	300		
003	AREIA MEDIA LAVADA	M <sup>3</sup>	400		
004	BRITA 0 (4,8 A 9,5 MM)	M <sup>3</sup>	300		
005	BRITA 1 (9,5 A 19,0 MM)	M <sup>3</sup>	300		
006	PÓ DE BRITA	M <sup>3</sup>	400		
007	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL	MIL	15		
008	TIJOLINHO CERÂMICO FURADO	MIL	15		
<b>VALOR DO LOTE - XVII</b>					

<b>VALOR DO LOTE - I</b>	
<b>VALOR DO LOTE - II</b>	
<b>VALOR DO LOTE - III</b>	
<b>VALOR DO LOTE - IV</b>	
<b>VALOR DO LOTE - V</b>	
<b>VALOR DO LOTE - VI</b>	
<b>VALOR DO LOTE - VII</b>	
<b>VALOR DO LOTE - VIII</b>	
<b>VALOR DO LOTE - IX</b>	
<b>VALOR DO LOTE - X</b>	
<b>VALOR DO LOTE - XI</b>	
<b>VALOR DO LOTE - XII</b>	
<b>VALOR DO LOTE - XIII</b>	



<b>VALOR DO LOTE - XIV</b>	
<b>VALOR DO LOTE - XV</b>	
<b>VALOR DO LOTE - XVI</b>	
<b>VALOR DO LOTE - XVII</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>	

## **5. DA ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **5.1 Quanto ao modelo:**

5.1.1.O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância com modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional– Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante em anexo, sob pena de desclassificação.

5.1.3 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, conforme o modelo anexo.

### **5.2 Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:**

5.2.2 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.2.3 A marca, o prazo de garantia ou validade, as características e, quando exigível, a marca de cada um dos materiais, ofertados deverão ser informados na proposta.

5.2.3 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:**

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2 Periodicidade de entrega: Conforme for solicitado.

6.3 O Serviço contratado deverá ser executado quando solicitado através de ordem de serviço emitida nas condições estabelecidas neste termo, nos dias, locais e horários informados pela



Secretaria solicitante e comprovar antes da entrega, que o serviço esteja em conformidade com o presente termo de referência.

6.4 Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.7 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**- PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.



**- DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## **8 . DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS**

8.1.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo III, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas de correntes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

8.1.3 Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;

8.1.4 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

8.1.6 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente ato dos danos



de correntes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto o correr por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua Ocorrência.

## 9 RESPONSABILIDADES

### São de responsabilidade da contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.
- b) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Responder por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos materiais adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Prefeitura;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execução do objeto;
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas;
- f) Fornecer todos os materiais de acordo com as especificações solicitadas nas quantidades e prazos mencionados.
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com estes.

## 10 DO PREÇO:

10.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do objeto dessa licitação serão o preço ofertado na proposta vencedora.

10.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



10.3. Os preços dos materiais são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

10.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal

## 11. DA UNIDADE FISCALIZADORA

11.1.A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Requisitante

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

11.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3. O município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a entrega das mercadorias não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento de cada Secretaria Requisitante.

13.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado, observada as condições do artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

13.2 Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)

## **14 .DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

14.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 100/2021, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

14.2.O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **023/2023-SRP**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante





**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII  
DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) ....., Portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



**ANEXO VI**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000.  
ATT: PREGOEIRO OFICIAL  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023-SRP.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA EM BISNAGA COM 50ML CORES	UND	100	7,33	733,00	
002	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) COM 3,6L	UND	30	136,33	4.089,90	
003	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA	UND	50	196,33	9.816,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



004	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ, GALÃO DE 3.6L	UND	20	131,33	2.626,60	
005	RESINA ACRÍLICA BASE AGUA GALÃO 3.6L	UND	20	131,33	2.626,60	
006	SELADOR ACRILICO 18L	UND	12	250,33	3.003,96	
007	SELADOR PVA LATA 18L	UND	30	200,33	6.009,90	
008	SOLVENTE DILUENTE GALÃO 5L	UND	15	121,33	1.819,95	
009	SOLVENTE DILUENTE LATA 900ML	UND	100	26,33	2.633,00	
010	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, LATA 18L	UND	15	400,33	6.004,95	
011	TINTA ACRÍLICA COR AZUL, LATA 18L	UND	50	251,33	12.566,50	
012	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO FOSCO OU BRANCO COMUM LATA 18L	UND	70	251,33	17.593,10	
013	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE GALÃO DE 3.6L	UND	30	200,33	6.009,90	
014	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO GALÃO DE 3.6L	UND	30	150,33	4.509,90	
015	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE GALÃO DE 3.6L	UND	30	150,33	4.509,90	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



016	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO GALÃO DE 3,6L	UND	30	150,33	4.509,90	
017	TINTA LATEX PVA COR BRANCA A BASE DE AGUA, LATA 18L	UND	35	251,33	8.796,55	
018	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, GALÃO 3.6L	UND	50	136,33	6.816,50	
<b>VALOR DO LOTE - I</b>					<b>104.676,61</b>	

LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1, PARA CAIXA D' AGUA	UND	10	39,33	393,30	
002	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2, PARA CAIXA D' AGUA	UND	10	29,33	293,30	
003	ADAPTADOR PVC ROSÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4, PARA CAIXA D' AGUA	UND	10	26,33	263,30	
004	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA	UND	50	26,33	1.316,50	
005	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA	UND	50	29,33	1.466,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



006	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA	UND	50	41,33	2.066,50	
007	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA	UND	50	43,33	2.166,50	
008	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4, PARA AGUA FRIA	UND	50	46,33	2.316,50	
009	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4, PARA AGUA FRIA	UND	50	49,33	2.466,50	
010	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA	UND	50	51,33	2.566,50	
011	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	100	10,33	1.033,00	
012	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	20	31,33	626,60	
013	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688)	UND	100	6,33	633,00	
014	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UND	100	7,33	733,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



015	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UND	50	8,33	416,50	
016	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UND	100	9,33	933,00	
017	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	4,33	216,50	
018	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,33	266,50	
019	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	6,33	316,50	
020	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	8,33	416,50	
021	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	9,33	466,50	
022	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	7,33	366,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



023	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	8,33	416,50	
024	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	8,33	416,50	
025	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	8,33	416,50	
026	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	8,83	441,50	
027	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	9,33	466,50	
028	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	13,33	666,50	
029	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSÁVEL, 1 1/2 X 3/4	UND	50	6,33	316,50	
030	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 1/2 X 1	UND	50	7,30	365,00	
031	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UND	50	7,30	365,00	





032	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1 X 1/2	UND	50	8,32	416,00	
033	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1 X 3/4	UND	50	6,35	317,50	
034	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 2 X 1 1/2	UND	50	7,35	367,50	
035	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2 X 1 1/4	UND	50	7,35	367,50	
036	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4 X 3/4	UND	50	7,35	367,50	
037	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4 X 1	UND	50	7,35	367,50	
038	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 2 X 1	UND	50	7,35	367,50	
039	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 2 X 1 1/4	UND	50	7,35	367,50	
040	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO DE 1000 COM TAMPA	UND	10	491,00	4.910,00	
041	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO DE 3000 COM TAMPA	UND	3	1.951,00	5.853,00	
042	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO DE 500 COM TAMPA	UND	12	292,00	3.504,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



043	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	50	77,00	3.850,00	
044	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UND	5	77,00	385,00	
045	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UND	5	36,00	180,00	
046	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	30	36,00	1.080,00	
047	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	5	66,00	330,00	
048	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	4,00	200,00	
049	CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,00	250,00	
050	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	7,00	350,00	
051	CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	9,00	450,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



052	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	12,00	600,00	
053	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	13,00	650,00	
054	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	8,00	400,00	
055	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	50	16,00	800,00	
056	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	50	16,00	800,00	
057	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50	4,50	225,00	
058	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50	5,40	270,00	
059	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50	7,00	350,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



060	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50	7,00	350,00	
061	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50	11,30	565,00	
062	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50	3,80	190,00	
063	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50	4,30	215,00	
064	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50	6,50	325,00	
065	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50	7,40	370,00	
066	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA	UND	50	11,50	575,00	
067	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	11,50	1.150,00	
068	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	16,40	1.640,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



069	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	6,00	600,00	
070	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	16,00	800,00	
071	CURVA PVC, 45 GRAUS, CURTA, PB, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	16,00	1.600,00	
072	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 30 CM	UND	50	13,50	675,00	
073	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 40 CM	UND	50	15,50	775,00	
074	FLANGE PVC, ROSÁVEL 3/4	UND	10	21,00	210,00	
075	FLANGE PVC, ROSÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2	UND	10	16,00	160,00	
076	FLANGE PVC, ROSÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1	UND	10	46,00	460,00	
077	FLANGE PVC, ROSÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2	UND	10	61,00	610,00	
078	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	4,50	225,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



079	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	6,00	300,00	
080	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSÁVEL COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	9,70	485,00	
081	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSÁVEL, 90 GRAUS, 1 X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,00	250,00	
082	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC, ROSÁVEL, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,00	250,00	
083	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	19,30	965,00	
084	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,00	250,00	
085	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	7,00	350,00	
086	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 45 GRAUS, 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,00	250,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



087	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 45 GRAUS, 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	6,00	300,00
088	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,00	250,00
089	JOELHO PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,00	250,00
090	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	500	4,50	2.250,00
091	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	500	6,00	3.000,00
092	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	8,00	800,00
093	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	9,00	450,00
094	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	11,50	575,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



095	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	9,50	475,00	
096	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	9,50	475,00	
097	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	9,50	475,00	
098	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	11,50	575,00	
099	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	16,50	825,00	
100	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	7,00	350,00	
101	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	8,00	400,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



102	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30	16,30	489,00	
103	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	16,30	1.630,00	
104	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200	7,50	1.500,00	
105	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200	9,20	1.840,00	
106	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30	13,40	402,00	
107	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	4,00	200,00	
108	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	4,50	225,00	
109	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	6,30	315,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



110	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30	7,40	222,00	
111	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	30	11,50	345,00	
112	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 100 X 100 X 100 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30	26,50	795,00	
113	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 50 X 50 X 50 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30	13,00	390,00	
114	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 75X 75 X 75 MM , SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30	21,00	630,00	
115	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	21,00	2.100,00	
116	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	26,00	2.600,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



117	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	13,00	1.300,00	
118	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	16,00	1.600,00	
119	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	26,00	2.600,00	
120	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	36,00	1.800,00	
121	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	4,00	400,00	
122	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	7,00	700,00	
123	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	9,00	450,00	
124	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	12,00	600,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



125	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	300	5,00	1.500,00	
126	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	300	5,00	1.500,00	
127	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	7,00	700,00	
128	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	9,00	900,00	
129	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	12,00	1.200,00	
130	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	14,00	1.400,00	
131	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	7,00	700,00	
132	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	9,00	900,00	
133	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	14,00	700,00	
134	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	6,00	300,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



135	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	6,00	600,00	
136	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	6,00	300,00	
137	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	7,00	350,00	
138	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250	UND	50	12,00	600,00	
139	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1 X 2 MM	UND	100	8,00	800,00	
140	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8, (NORMATIZADA)	UND	10	14,00	140,00	
141	NIPEL PVC, ROSÁVEL, 1, AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	8,00	400,00	
142	NIPEL PVC, ROSÁVEL, 1/2, AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,00	250,00	
143	NIPEL PVC, ROSÁVEL, 3/4, AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	6,00	300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



144	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	UND	20	32,00	640,00	
145	PLUG PVC, ROSCÁVEL 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,00	250,00	
146	PLUG PVC, ROSCÁVEL 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	6,00	300,00	
147	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	UND	3	76,00	228,00	
148	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UND	20	16,00	320,00	
149	SIFAO PLÁSTICO EXTENSIVEL SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	100	30,00	3.000,00	
150	SIFAO PLÁSTICO EXTENSIVEL SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	UND	100	20,00	2.000,00	
151	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	6,50	325,00	
152	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	7,50	375,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



153	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	6,50	325,00	
154	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	7,50	375,00	
155	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	10,50	525,00	
156	TE PVC ROSCÁVEL 90 GRAUS, 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	13,30	665,00	
157	TE PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 1/2, AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	4,30	215,00	
158	TE PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 2, AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	16,30	815,00	
159	TE PVC, ROSCÁVEL, 90 GRAUS, 3/4, AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,30	265,00	
160	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	9,30	465,00	
161	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	9,30	465,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



162	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	11,30	565,00	
163	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	11,30	565,00	
164	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,00	250,00	
165	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	5,30	265,00	
166	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	7,30	365,00	
167	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	50	10,30	515,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



168	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	26,70	1.335,00	
169	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	19,40	970,00	
170	TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	8,60	430,00	
171	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	11,40	570,00	
172	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	200	5,60	1.120,00	
173	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	200	5,60	1.120,00	
174	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50	8,20	410,00	
175	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50	8,20	410,00	



176	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50	11,25	562,50	
177	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	UND	50	26,21	1.310,50	
178	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	70	23,24	1.626,80	
179	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	100	52,30	5.230,00	
180	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	150	13,25	1.987,50	
181	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	150	16,85	2.527,50	
182	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UND	150	23,95	3.592,50	
183	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	200	5,69	1.138,00	
184	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	200	8,05	1.610,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



185	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	150	16,40	2.460,00	
186	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	60	19,50	1.170,00	
187	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	UND	60	23,23	1.393,80	
188	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO, 3/4 SEM LADRAO	UND	50	30,00	1.500,00	
189	VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 X 1.1/2 , SEM UNHO E SEM LADRAO	UND	50	12,30	615,00	
190	VEDAÇÃO VEDAVASO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITÁRIO	UND	30	22,00	660,00	
<b>VALOR DO LOTE - II</b>					<b>164.530,60</b>	

<b>LOTE III</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
001	ARGAMASSA COLANTE CI 20KG	UND	150	23,30	3.495,00	
002	ARGAMASSA COLANTE CII 20KG	UND	150	40,20	6.030,00	
003	ARGAMASSA COLANTE CIII 20KG	UND	50	56,20	2.810,00	
004	ARGAMASSA PARA PORCELANATO 20KG	UND	60	51,10	3.066,00	
005	CAL EM PÓ PARA PINTURA 5KG	UND	200	16,25	3.250,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



006	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, BALDE 25KG	UND	20	200,80	4.016,00	
007	MASSA CORRIDA PVA, BALDE 25KG	UND	40	200,20	8.008,00	
008	REJUNTE COLORIDO 1KG	UND	80	12,00	960,00	
<b>VALOR DO LOTE - III</b>					<b>31.635,00</b>	

LOTE IV						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST. 10 X 10CM	M2	40	77,20	3.088,00	
002	PISO CERAMICO TIPO A 46X46CM	M2	400	36,40	14.560,00	
003	PISO CERAMICO TIPO A 58X58CM	M2	400	41,50	16.600,00	
004	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO 60X60CM	M2	20	76,25	1.525,00	
005	PISO TATIL ALERTA 25X25CM	UND	50	101,00	5.050,00	
006	PISO TATIL DIRECIONAL 25X25CM	UND	50	101,00	5.050,00	
007	PISO TATIL EMBORRACHADO ALERTA 25X25CM	UND	20	112,00	2.240,00	
008	PISO TATIL EMBORRACHADO DIRECIONAL 25X25CM	UND	20	117,00	2.340,00	
009	REVESTIMENTO CERAMICO TIPO A 33X50CM	M2	400	41,50	16.600,00	
<b>VALOR DO LOTE - IV</b>					<b>67.053,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



LOTE V						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	GRAMA SINTETICA	M <sup>2</sup>	200	78,00	15.600,00	
<b>VALOR DO LOTE - V</b>					<b>15.600,00</b>	

LOTE VI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	BOMBEAMENTO DE 0 a 20m <sup>3</sup>	M <sup>2</sup>	25	46,50	1.162,50	
002	CONCRETO USINADO 30 MPa	M <sup>2</sup>	25	592,00	14.800,00	
<b>VALOR DO LOTE - VI</b>					<b>15.962,50</b>	

LOTE VII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32 50KG	UND	1.000	42,00	42.000,00	
002	CIMENTO PORTLAND CP IV 50KG	UND	1.000	42,00	42.000,00	
<b>VALOR DO LOTE - VII</b>					<b>84.000,00</b>	

LOTE VIII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	BUCHA E PARAFUSO PARA PAREDE Nº 10	UND	200	2,35	470,00	
002	BUCHA E PARAFUSO PARA PAREDE Nº 6	UND	200	1,83	366,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



003	BUCHA E PARAFUSO PARA PAREDE Nº 8	UND	200	2,13	426,00	
004	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº 14	UND	100	8,40	840,00	
005	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº10	UND	100	9,50	950,00	
006	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº12	UND	200	9,50	1.900,00	
007	PARAFUSO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO Nº8	UND	100	7,40	740,00	
008	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA PARA TELHA FIBROCIMENTO	UND	200	3,60	720,00	
009	PREGO 10X10	KG	10	32,00	320,00	
010	PREGO 12X12	KG	10	32,00	320,00	
011	PREGO 13X18	KG	50	32,00	1.600,00	
012	PREGO 15X15	KG	50	32,00	1.600,00	
013	PREGO 17X21	KG	50	32,00	1.600,00	
014	PREGO 17X27	KG	50	32,00	1.600,00	
015	PREGO 18X30	KG	50	32,00	1.600,00	
016	PREGO 19X36	KG	50	32,00	1.600,00	
017	PREGO COM DUAS CABEÇAS 18X27	KG	100	36,70	3.670,00	
<b>VALOR DO LOTE - VIII</b>					<b>20.322,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



LOTE IX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	ABAFADOR	UND	5	181,20	906,00	
002	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO DE CABO	UND	10	36,20	362,00	
003	ARCO DE SERRA	UND	10	26,80	268,00	
004	BALDE PRETO 10LITROS	UND	200	19,40	3.880,00	
005	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	50	26,80	1.340,00	
006	BOTA BORRACHADA CANO LONGO	PARE S	20	92,00	1.840,00	
007	BOTA EM COURO SINTETICO	PARE S	100	76,20	7.620,00	
008	BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM	UND	20	7,10	142,00	
009	BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM	UND	20	8,23	164,60	
010	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	UND	20	16,35	327,06	
011	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM	UND	20	7,42	148,40	
012	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	UND	20	13,35	267,00	
013	BROCA DE CONCRETO 4MM	UND	20	8,23	164,60	
014	BROCA DE CONCRETO 10MM	UND	20	16,35	327,00	
015	BROCA DE CONCRETO 6MM	UND	20	10,00	200,00	
016	BROCA DE CONCRETO 8MM	UND	20	16,35	327,00	
017	BROCA PLUZ P/ MARTELETE IMPACTO DE 10MM	UND	10	37,50	375,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



018	BROCA PLUZ P/ MARTELETE IMPACTO DE 6MM	UND	10	32,30	323,00	
019	BROCA PLUZ P/ MARTELETE IMPACTO DE 8MM	UND	10	34,00	340,00	
020	CAMERA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	20	36,40	728,00	
021	CAPA DE CHUVA	UND	15	66,80	1.002,00	
022	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRA (AMARELO,VERMELHO,AZUL,CINZA,VERDE,BRANCO)	UND	20	46,90	938,00	
023	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, COM PNEU E CAMARA	UND	15	252,00	3.780,00	
024	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABERTE	UND	5	263,00	1.315,00	
025	COLHER DE PEDREIRO	UND	5	36,80	184,00	
026	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UND	50	50,00	2.500,00	
027	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	15	97,00	1.455,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



028	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	5	36,00	180,00	
029	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	15	36,00	540,00	
030	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UND	15	32,30	484,50	
031	DISCO DE CORTE DE PORCELANATO	UND	50	29,50	1.475,00	
032	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 125 X 20 MM	UND	15	30,30	454,50	
033	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 (14 X	UND	10	30,30	303,00	
034	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UND	15	30,30	454,50	
035	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	20	26,70	534,00	
036	DISCO SERRA MADEIRA 110MM	UND	20	30,30	606,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



037	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	20	66,30	1.326,00	
038	ESPÁTULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	10	13,50	135,00	
039	ESPÁTULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA 10 CM	UND	30	13,50	405,00	
040	ESQUADRO DE ACO 12 (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	UND	5	66,30	331,50	
041	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO 20CM X 10M	UND	10	92,30	923,00	
042	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	20	16,40	328,00	
043	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND	100	7,25	725,00	
044	FITA ZEBRADA	UND	20	21,26	425,20	
045	JUNTA DE ASSENTAMENTO DE PISO/PORCELANATO 1MM , 1,5MM	PACOTE	50	21,26	1.063,00	
046	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	10	6,50	65,00	
047	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	5	16,35	81,75	
048	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UND	100	6,50	650,00	
049	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UND	100	6,50	650,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



050	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	100	6,50	650,00	
051	LIXA PARA PAREDE 100	UND	100	5,40	540,00	
052	LIXA PARA PAREDE 120	UND	100	5,40	540,00	
053	LIXA PARA PAREDE 180	UND	100	5,40	540,00	
054	LIXA PARA PAREDE 60	UND	100	5,40	540,00	
055	LIXA PARA PAREDE 80	UND	100	5,40	540,00	
056	LONA PLASTICA PRETA E= 200 MICRA	M2	200	31,20	6.240,00	
057	LUVA DE BORRACHA	PARE S	50	16,20	810,00	
058	LUVA DE RASPA	PARE S	50	16,37	818,50	
059	LUVA PLASTICA PVC	PARE S	100	13,50	1.350,00	
060	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16 X1 MM	M	50	6,80	340,00	
061	MARRETA 5KG	UND	10	97,60	976,00	
062	MARTELO CONVENCIONAL	UND	20	36,00	720,00	
063	MASCARA ANTE PÓ	CAIX A	10	6,37	63,70	
064	NIVEL MANUAL 1M	UND	10	26,45	264,50	
065	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA),EM ZAMAC, (MODELO DE 0 A 9), FIXACAO	UND	50	16,35	817,50	
066	OCULOS INCOLOR	UND	100	16,35	1.635,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



067	PÁ DE CONCHA COM CABO	UND	50	72,00	3.600,00	
068	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	50	72,00	3.600,00	
069	PÉ DE CABRA	UND	5	91,80	459,00	
070	PINCEL 2'	UND	30	7,45	223,50	
071	PINCEL 3"	UND	30	9,25	277,50	
072	PINCEL 4"	UND	30	9,25	277,50	
073	PINCEL 1/2"	UND	30	4,36	130,80	
074	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	50	46,80	2.340,00	
075	PONTEIRO PARA CORTE EM PAREDE	UND	10	36,74	367,40	
076	PONTEIRO PARA USO NA FURADEIRA MARTELETE 25 X 20 MM	UND	5	36,74	183,70	
077	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UND	10	92,30	923,00	
078	PROTETOR AURICULAR	UND	100	13,50	1.350,00	
079	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UND	10	66,35	663,50	
080	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G	UND	10	76,60	766,00	
081	REBITADOR	UND	5	46,35	231,75	
082	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 X 1	UND	20	66,35	1.327,00	
083	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 25 CM COM CABO	UND	50	19,52	976,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



084	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 25 CM COM CABO	UND	50	28,00	1.400,00	
085	TALHADEIRA PARA CORTE EM PAREDE	UND	10	36,00	360,00	
086	TALHADEIRA PARA USO NA FURADEIRA MARTELETE 25 X 20 MM	UND	5	26,00	130,00	
087	TORQUEZA	UND	10	66,00	660,00	
088	TRENA 8MTRS	UND	10	36,00	360,00	
089	TRINCHÃO BROCHA	UND	100	13,00	1.300,00	
<b>VALOR DO LOTE - IX</b>					<b>82.655,46</b>	

LOTE X						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	20	172,00	3.440,00	
002	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	100	66,00	6.600,00	
003	ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHÃO	BARRA	100	98,00	9.800,00	
004	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	20	272,00	5.440,00	
005	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	BARRA	250	282,00	70.500,00	
006	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	100	52,00	5.200,00	
007	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	100	26,00	2.600,00	
008	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO	BARRA	100	21,00	2.100,00	
009	ARAME GALVANIZADO 10	KG	80	31,00	2.480,00	
010	ARAME GALVANIZADO 12	KG	100	36,00	3.600,00	
011	ARAME GALVANIZADO 14	KG	100	41,00	4.100,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



012	ARAME GALVANIZADO 16	KG	300	36,00	10.800,00	
013	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100	36,00	3.600,00	
014	ARAME GALVANIZADO ROLO DE 500M	UND	25	451,00	11.275,00	
015	ARAME RECOZIDO	KG	100	36,00	3.600,00	
016	CHAPA DE ZINCO 60CM	M	10	66,00	660,00	
017	ESTRIBO CA-60 4.2MM 7CM X 17CM CAIXA C/ 200 UNDS	UND	60	4,00	240,00	
018	GRAMPO PARA ARAME	KG	15	36,00	540,00	
019	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 12-14X3/4 C/100 UNDS	UND	10	6,00	60,00	
020	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO FIO 14 1,80M X 20,00M	UND	20	601,00	12.020,00	
021	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA 0.50M X 25,00M	UND	5	591,00	2.955,00	
022	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL 1,50MM X 50,00M	UND	50	501,00	25.050,00	
023	TELA PARA COLUNA 08MM	KG	50	49,00	2.450,00	
024	TELA PARA COLUNA 10MM	KG	50	56,00	2.800,00	
025	TELA SOLDADA NERVURADA 2X3M LEVE 20CM X 20CM	UND	50	70,00	3.500,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



026	TELA SOLDADA NERVURADA 2X3M MÉDIA 15CM X 15CM	UND	50	66,00	3.300,00	
027	TRELIÇA EM AÇO CA-60 NERVURADO TG 12M	UND	50	13,00	650,00	
<b>VALOR DO LOTE - X</b>					<b>199.360,00</b>	

<b>LOTE XI</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
001	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	1.500	3,80	5.700,00	
002	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	1.500	3,80	5.700,00	
003	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	500	5,80	2.900,00	
004	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UND	500	5,80	2.900,00	
005	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ), 50 CM.	UND	15	90,00	1.350,00	
006	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, VENEZIANA *39 X 22 X 15* CM (COBOGÓ)	UND	15	56,00	840,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



007	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 60CM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND	20	201,00	4.020,00	
<b>VALOR DO LOTE - XI</b>					<b>23.410,00</b>	

LOTE XII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	TUBO DE CONCRETO ARMADO, D = 0,30 M	UND	50	86,00	4.300,00	
002	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS)	M <sup>2</sup>	50	76,00	3.800,00	
003	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (PLACA DE ISOPOR + VIGOTAS)	M <sup>2</sup>	120	76,00	9.120,00	
004	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1100 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND	20	482,00	9.640,00	
<b>VALOR DO LOTE - XII</b>					<b>26.860,00</b>	

LOTE XIII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2	UND	10	76,00	760,00	
002	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 3/4	UND	10	76,00	760,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



003	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	UND	5	66,00	330,00	
004	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	20	66,00	1.320,00	
005	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMÍNIO, 30 CM X 1/2	UND	20	26,00	520,00	
006	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 , PARA CHUVEIRO SIMPLES	UND	30	19,00	570,00	
007	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UND	50	91,00	4.550,00	
008	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 , AGUA FRIA	UND	30	16,00	480,00	
009	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 , DE *46 X 30 X 12* CM	UND	20	291,00	5.820,00	
010	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 , DE *56 X 33 X 12* CM	UND	20	352,00	7.040,00	
011	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2	UND	5	76,00	380,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



012	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE PORCELANA	UND	10	392,00	3.920,00	
013	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	50	7,30	365,00	
014	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 1, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	46,00	460,00	
015	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 1/2, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	31,00	310,00	
016	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 2, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	56,00	560,00	
017	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSÁVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	32,00	320,00	
018	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	31,00	310,00	
019	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	32,00	320,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



020	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	42,00	420,00	
021	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	52,00	520,00	
022	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	10	56,00	560,00	
023	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2	UND	10	16,00	160,00	
024	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4	UND	10	26,00	260,00	
025	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 (REF 1509)	UND	10	92,00	920,00	
026	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UND	10	76,00	760,00	
027	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 (REF 1509)	UND	5	100,00	500,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UND	10	79,00	790,00	
029	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 (REF 1509)	UND	10	100,00	1.000,00	
030	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UND	10	76,00	760,00	
031	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UND	10	76,00	760,00	
032	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	UND	10	76,00	760,00	
033	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	UND	10	76,00	760,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



034	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UND	10	222,00	2.220,00	
035	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2	UND	50	76,00	3.800,00	
036	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	UND	50	76,00	3.800,00	
037	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA (REF 1195)	UND	50	76,00	3.800,00	
038	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATÓRIO	UND	50	76,00	3.800,00	
039	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM	UND	100	76,00	7.600,00	
040	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLÁSTICO	UND	20	19,00	380,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



041	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 , COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	UND	30	19,00	570,00	
042	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2, BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UND	30	13,00	390,00	
043	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 3/4 COM BICO PARA MANGUEIRA	UND	20	16,00	320,00	
044	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 COM BICO PARA MANGUEIRA	UND	20	16,00	320,00	
045	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UND	20	181,00	3.620,00	
046	VASO SANITÁRIO SIFONADO ADULTO LOUCA BRANCA	UND	30	302,00	9.060,00	
047	VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UND	5	451,00	2.255,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



**VALOR DO LOTE - XIII 79.960,00**

LOTE XIV						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	BARROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7 X 7 CM (3 X 4), MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	300	16,00	4.800,00	
002	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *3 X 5* CM, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	400	8,00	3.200,00	
003	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 10MM 2,20 X 1,10M	UND	50	111,00	5.550,00	
004	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 10 MM MADEIRITE	UND	30	151,00	4.530,00	
005	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 15MM MADEIRITE	UND	30	171,00	5.130,00	
006	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 6MM MADEIRITE	UND	30	131,00	3.930,00	
007	FECHADURA DE EMBUTIR	UND	20	36,00	720,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



008	FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL CROMADO PARA PORTA DE BANHEIRO COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO	UND	10	91,00	910,00	
009	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	10	36,00	360,00	
010	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA	UND	30	91,00	2.730,00	
011	FECHO/TRINCO/FERROLHO	UND	10	291,00	2.910,00	
012	JANELA EM MADEIRA 2FL 1.00X1.10M	UND	10	291,00	2.910,00	
013	JANELA EM MADEIRA 2FL 1.20X1.10M	UND	10	112,00	1.120,00	
014	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.60X2.10M	UND	20	112,00	2.240,00	
015	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.70X2.10M	UND	30	112,00	3.360,00	
016	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.80X2.10M	UND	30	112,00	3.360,00	
017	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 0.90X2.10M	UND	20	112,00	2.240,00	
018	KIT DE ADUELAS DE MADEIRA PARA PORTA 1.00X2.10M	UND	10	112,00	1.120,00	
019	KIT DE ALISAR DE MADEIRA	M	50	20,00	1.000,00	
020	KIT DE DOBRADIÇA EM AÇO	PAR	100	22,00	2.200,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



021	PEÇA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	100	26,00	2.600,00	
022	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 0,7 X 2,10M	UND	10	252,00	2.520,00	
023	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE 0,8 X 2,10M	UND	10	252,00	2.520,00	
024	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,6 X 2,10M	UND	20	252,00	5.040,00	
025	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,7 X 2,10M	UND	30	252,00	7.560,00	
026	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,8 X 2,10M	UND	30	252,00	7.560,00	
027	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 0,9 X 2,10M	UND	20	252,00	5.040,00	
028	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA DE 1,0 X 2,10M	UND	10	252,00	2.520,00	
029	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	400	4,50	1.800,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**  
O Governo da Simplicidade!



030	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	30	72,00	2.160,00	
031	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	30	76,00	2.280,00	
032	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	30	29,00	870,00	
<b>VALOR DO LOTE - XIV</b>					<b>96.790,00</b>	

<b>LOTE XV</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
001	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (100cmx80cm) AxL	UND	5	252,00	1.260,00	
002	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (40cmx40cm) AxL	UND	10	96,00	960,00	
003	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (40cmx60cm) AxL	UND	10	112,00	1.120,00	



004	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO (80cmx60cm) AxL	UND	5	132,00	660,00	
005	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO (100cm x 100cm) AxL	UND	10	252,00	2.520,00	
006	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO (100cm x 120cm) AxL	UND	10	402,00	4.020,00	
007	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,6X2,10M	UND	10	632,00	6.320,00	
008	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,7X2,10M	UND	10	652,00	6.520,00	
009	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,8X2,10M	UND	10	652,00	6.520,00	
010	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO DE 0,9X2,10M	UND	10	692,00	6.920,00	
<b>VALOR DO LOTE - XV</b>					<b>36.820,00</b>	

<b>LOTE XVI</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
001	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 0,55X2,44M	UND	500	30,00	15.000,00	
<b>VALOR DO LOTE - XVI</b>					<b>15.000,00</b>	

<b>LOTE XVII</b>						
------------------	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X19 CM	MIL	40	782,00	31.280,00	
002	AREIA GROSSA	M³	300	136,00	40.800,00	
003	AREIA MEDIA LAVADA	M³	400	136,00	54.400,00	
004	BRITA 0 (4,8 A 9,5 MM)	M³	300	252,00	75.600,00	
005	BRITA 1 (9,5 A 19,0 MM)	M³	300	252,00	75.600,00	
006	PÓ DE BRITA	M³	400	252,00	100.800,00	
007	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL	MIL	15	1.002,00	15.030,00	
008	TIJOLINHO CERÂMICO FURADO	MIL	15	591,00	8.865,00	
<b>VALOR DO LOTE - XVII</b>					<b>469.195,00</b>	

<b>VALOR DO LOTE - I</b>	104.676,61
<b>VALOR DO LOTE - II</b>	164.530,60
<b>VALOR DO LOTE - III</b>	31.635,00
<b>VALOR DO LOTE - IV</b>	67.053,00
<b>VALOR DO LOTE - V</b>	15.600,00
<b>VALOR DO LOTE - VI</b>	15.962,50
<b>VALOR DO LOTE - VII</b>	84.000,00
<b>VALOR DO LOTE - VIII</b>	20.322,00
<b>VALOR DO LOTE - IX</b>	82.655,46
<b>VALOR DO LOTE - X</b>	199.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



<b>VALOR DO LOTE - XI</b>	23.410,00
<b>VALOR DO LOTE - XII</b>	26.860,00
<b>VALOR DO LOTE - XIII</b>	79.960,00
<b>VALOR DO LOTE - XIV</b>	96.790,00
<b>VALOR DO LOTE - XV</b>	36.820,00
<b>VALOR DO LOTE - XVI</b>	15.000,00
<b>VALOR DO LOTE - XVII</b>	469.195,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>	<b>1.533.830,17</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Valor total da proposta por extenso R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP – Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia.

\_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 023/2023 RP- PMA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 023/2023 RP- PM, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 023/2023 RP- PM, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 023/2023 RP - PM na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA antes da abertura oficial das propostas; e
- a) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do declarante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



## ANEXO - VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, o **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA**, inscrita no CNPJ nº: **16.443.632/0001-60**, situada na **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, CEP: 44.698-000**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, devidamente inscrito no CPF Nº **873.297.785-91** e RG sob n.º **6896271**, SSP/BA, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 023/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **319/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 167/2021**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento de forma parcelado de material para construção e hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 167/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o **MUNICÍPIO** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) **PRODUTO(s)** objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;



d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 023/2023**, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA - TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

O **MUNICÍPIO** ou os órgãos municipais pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal não aprovado pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos municipais será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS**

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 023/2023**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 023/2023** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

São José do Jacuípe, Bahia, xx de xxxxx de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





**ANEXO - IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO  
DE PESSOAL**

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº **023/2023**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxx de 2023

---

(Nome da empresa)

CNPJ nº (informar)

(Nome do representante)

CPF nº (informar)

(cargo)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



**ANEXO - X**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Eu, (Nome do contador \_\_\_\_\_), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (\_\_\_\_\_), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_\_), sediada na (endereço \_\_\_\_\_, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo SIMPLES NACIONAL como dispõe as Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.  
Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 20XX

Nome do contador  
CRC/xx nº xxx  
CPF: xxxx

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.